

CAMÂMRA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013
EDITAL Nº 01/2013

Marcus Vinicius Müller Pegoraro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de vaga do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Canguçu, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA** (www.premierconcursos.com.br), o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica.

I – DO CARGO:

O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vaga existente e classificação de candidatos a vagas futuras do seguinte cargo:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal (horas)	Escolaridade e Exigências Mínimas	Remuneração Mensal (R\$)	Valor Inscrição (R\$)
Procurador da Câmara	01	22	Ensino Superior completo em Ciências Jurídicas com registro em vigor na OAB/RS	2.771,79	67,90

2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Representar a Câmara em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado. Atender e informar as consultas e processos que lhe forem submetidos.

Condições de Trabalho:

Outras: realizar viagens dentro e fora do município, participar de cursos, seminários e similares de conhecimento, aperfeiçoamento e especialização dentro e fora do município, realizar atividades fora do período normal de trabalho, inclusive noturno, sábados, domingos e feriados, sempre que houver necessidade do serviço.

3 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial de todas as etapas deste Concurso Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No painel de publicações da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, sita à Rua General Osório, 979, Centro, Canguçu, RS.

3.2 – Na internet, nos sites www.premierconcursos.com.br e www.camaracangucu.rs.gov.br

3.3 – No Jornal do Comércio e Diário Popular

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação acima citados.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Período, horário e local:

A inscrição ao Concurso será efetuada exclusivamente via *Internet*, no período compreendido entre os dias **22 de julho à 19 de agosto de 2013**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até às 23h e 59min (horário de Brasília) do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

4.2 – Procedimento de inscrição:

4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá preencher formulário específico, que deverá ser acessado pela internet, no site www.premierconcursos.com.br. O candidato deverá preencher o formulário, imprimir o boleto e recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

CAMÂMRA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2.2 – Após preencher todo o formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em qualquer agência bancária. O boleto devidamente pago será o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO do candidato.

4.2.3 – Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.

4.2.4 – Deverá ser apresentado no dia da realização da Prova Escrita documento original de identidade, conforme item 5.1.3.2 deste Edital.

4.2.5 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá enviar via SEDEX, atestado médico em receituário próprio, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), à Comissão de Concurso até o último dia de inscrições, endereçado a Premier Concursos, A/C Banca Examinadora, Avenida Mauá, nº 2011, cj 806, Centro, Porto Alegre, RS, CEP 90.030-080, assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim.

4.2.6 – As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, não se exigindo procuração, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.7 – Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.2.8 – A Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu e a Premier Concursos não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.

4.3 – Condições de inscrição:

4.3.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (**cuja ciência deverá ser assinalada ao final do formulário de inscrição**) e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.

4.3.3 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o cargo na data da nomeação;

4.3.4 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.7 do presente Edital, no momento da nomeação.

4.3.5 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

4.3.6 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, feitas através de transferências, depósitos, etc.

4.3.7 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3.8 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, a partir da confirmação do pagamento da taxa de inscrição com a devida compensação pela instituição bancária, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente homologada através do edital de homologação das inscrições.

4.3.9 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a digitação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.

4.3.10 – O candidato com inscrição não homologada tem prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital homologatório, para sanar as razões da não-homologação. Não sanadas as razões da não-homologação ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.

CAMÂMRA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3.11 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu.

4.4 – Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência:

4.4.1 – É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Legislação vigente, observada a compatibilidade do cargo com a deficiência de que são portadores, devendo esta deficiência ser comprovada com atestado médico.

4.4.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas, nos termos da Lei Municipal nº 2.809/2006, alterada pela Lei nº 3.278/2009, de 20/05/2009.

4.4.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá preencher o campo específico no Formulário de Inscrição e a empresa responsável pelo Concurso Público analisará a viabilidade de atendimento à solicitação.

4.4.4 – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.5, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.

4.4.5 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.

4.4.6 – Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

4.5 – Homologação das inscrições:

4.5.1 – A homologação das inscrições será divulgada no dia **28 de agosto de 2013**, através de Edital, a ser afixado no painel de publicações da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu e na internet, nos sites www.premierconcursos.com.br e www.camaracangucu.rs.gov.br, contendo informações sobre as inscrições homologadas, relação das indeferidas e o motivo dos indeferimentos.

4.5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do edital de homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.

5 – DAS PROVAS:

Este concurso público constará de Prova Objetiva (eliminatória e classificatória) e Prova de Títulos (classificatória).

5.1 – Da Prova Objetiva:

A prova objetiva será eliminatória e classificatória e valerá 90 (noventa) pontos, distribuídos em 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais se considerará correta apenas uma.

Estará aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das disciplinas de língua portuguesa, legislação, informática e conhecimentos específicos ou mais de sua prova.

5.1.1 – Data, horário e local da Prova Objetiva:

A Prova Objetiva será realizada em dia, horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

5.1.2 – Conteúdos da Prova Objetiva:

O Programa e Referência Bibliográfica que serão utilizados na elaboração da Prova Objetiva constam no **Anexo I**. A Prova Objetiva versará sobre os seguintes conteúdos:

Disciplina	Nº Questões	Nº Pontos/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
Legislação	10	1,00	10,00
Micro-informática	10	1,00	10,00
Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00
Total	50	-	90,00

CAMÃRA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.1.3 – Da realização da Prova Objetiva:

5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.3.2 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade que originou a inscrição, serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc.), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto, podendo ser submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.

5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. É de responsabilidade exclusiva do candidato, conhecer a data, o horário e o local da prova.

5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada. Não será permitida a entrada na sala de realização da prova o candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de início da prova, salvo se acompanhado por fiscal. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no concurso.

5.1.3.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.1.3.6 – Será excluído do Concurso Público quem:

- a) Não apresentar o documento de identidade exigido em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- b) Recusar-se a realizar a prova;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- d) Não devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade de respostas);
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como “bip”, telefone celular, calculadora, “walkman” ou similares, neste item cabe mencionar que se o candidato portar qualquer equipamento que emita qualquer tipo de ruído e/ou vibração durante a realização das provas o mesmo será imediatamente eliminado do certame;
- f) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
- h) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando consultas não permitidas;
- i) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
- j) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhados do fiscal da sala;
- k) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
- l) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso Público ou autoridade presente.

5.1.3.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão Examinadora e da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Concurso. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o

CAMÃRA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.

5.1.3.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao concurso público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.3.9 – A duração máxima da prova objetiva será de 3 (três) horas.

5.1.3.10 – O candidato somente poderá se retirar do recinto das provas objetivas depois de transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

5.1.3.11 – Ao terminar a prova objetiva, o candidato deverá devolver ao fiscal a grade de respostas e o caderno de provas devidamente preenchido e assinado.

5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova objetiva (em cada uma das salas) deverão rubricar, juntamente com o fiscal, o lacre dos envelopes dos cadernos de prova e das grades de resposta, assim como também assinar a Ata de Aplicação das Provas Objetivas.

5.1.3.13 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no rodapé da folha de rosto da prova objetiva em local destinado a este fim, para posterior conferência com o gabarito oficial.

5.1.3.14 – As respostas das questões serão assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

5.1.3.15 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.

5.1.3.16 – Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado, para a pontuação do candidato.

5.1.3.17 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis.

5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da Grade de Respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

5.1.3.19 – A nota da prova será o somatório da nota em cada disciplina, a qual será obtida pela multiplicação do número de acertos por disciplina pelo peso da respectiva questão.

5.1.3.20 – As questões objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.3.21 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do concurso.

5.2 – Da Prova de Títulos:

5.2.1 – A prova de títulos será apenas classificatória e aplicada aos candidatos aprovados na prova escrita.

5.2.2 – Não será eliminado do concurso o candidato que não apresentar títulos, somente não terá acrescidos os pontos correspondentes a esta etapa.

5.2.3 – Os candidatos deverão entregar, em prazo a ser divulgado no edital de homologação do resultado das Provas Escritas, fotocópias AUTENTICADAS dos seus títulos (frente e verso).

5.2.4 – Juntamente com as fotocópias o candidato deverá apresentar (em duas vias) uma relação dos mesmos constando: nome do candidato, número da inscrição e a relação numerada dos títulos, especificando título do evento e carga horária, conforme o **Anexo III**, deste edital. As duas vias serão rubricadas pela pessoa que recebeu os títulos. Uma das cópias ficará com o candidato como comprovante de entrega, e a outra será entregue junto com os títulos.

5.2.5 – Não serão considerados os documentos comprobatórios de títulos que apresentarem rasuras, emendas ou entrelinhas e que não expressarem em seu corpo a carga horária de duração, bem como registro do órgão competente que o promoveu.

5.2.6 – A escolha dos títulos para cada item, de acordo com a sua freqüência, é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Examinadora cabe apenas analisar a prova apresentada pelo candidato.

CAMÂMRA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2.7 – Após a avaliação, as cópias autenticadas dos documentos encaminhados para a prova de títulos ficarão sob a guarda da Câmara Municipal de Canguçu, não havendo devolução dos mesmos em hipótese alguma. Por esse motivo, não devem ser encaminhados documentos originais.

5.2.8 – Na prova de títulos será aceito um (01) título por item conforme quadro constante no subitem 5.2.21.

5.2.9 – A prova de títulos terá o valor máximo de dez (10) pontos.

5.2.10– Serão considerados títulos, a serem valorizados, diplomas ou certificados de participação em cursos, encontros, seminários, simpósios ou atualizações, relacionados com as atribuições do cargo em que o candidato se inscreveu, excetuando-se os obtidos por correspondência.

5.2.11 – Todo e qualquer certificado que estiver em língua estrangeira somente será considerado se vier acompanhado da tradução por tradutor público juramentado (tradução original), excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do MERCOSUL.

5.2.12 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso

5.2.13 – Não serão considerados os títulos encaminhados fora do prazo estabelecido em Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

5.2.14 – Os certificados e diplomas que concederem direito ao provimento do cargo não serão avaliados como título.

5.2.15 – Não serão considerados estágios, tempo de serviço, e nem atuação como docente ou coordenador de eventos (cursos ou outros).

5.2.16 – Por ocasião dos recursos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos, podendo ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos encaminhados.

5.2.17 – Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome que consta da ficha de inscrição, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou de inserção de nome)

5.2.18 – Não será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

5.2.19 – O título que tiver a carga horária expressa em dias ou meses, será pontuado conforme os seguintes critérios: 01 (um) dia igual a 04 (quatro) horas e 01 (um) mês igual a 80 (oitenta) horas.

5.2.20 – Os certificados ou atestados referentes a cursos EAD, serão pontuados se tiverem o registro de órgãos ou instituições legalmente registrados nos sistemas educacionais.

5.2.21 – Os títulos serão avaliados conforme tabela abaixo:

Item	Títulos	Nº de títulos	Valor unitário	Valor máximo
1	Comprovante de Pós Graduação em nível de Doutorado ou Mestrado	1	2,0	2,0
2	Comprovante de Pós Graduação em nível de Especialização (mínimo 360 horas) não valendo o comprovante que deu direito a inscrição	1	2,0	2,0
3	Comprovante de graduação (não vale o comprovante do curso que deu direito a inscrição)	1	2,0	2,0
4	Comprovante de Trabalho Científico na área da formação publicado ou reproduzido por órgão oficial	1	1,0	1,0
5	Comprovante de participação em curso/evento, a partir de 80 horas, realizado a contar de 01/01/98	1	1,0	1,0
6	Comprovante de participação em curso/evento a partir de 60 horas, realizado a contar de 01/01/98	1	1,0	1,0
7	Comprovante de participação em curso/evento, a partir de 40 horas, realizado a contar de 01/01/98	1	1,0	1,0
	TOTAL	7	-	10,0

CAMÂMRA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – O **Gabarito Oficial** será divulgado no primeiro dia útil após a realização das provas, a partir das 14 horas, conforme item 3 deste Edital.

6.2 – As datas de divulgação dos demais **resultados serão marcadas posteriormente**, conforme o item 3 deste Edital.

6.3 – Os **resultados das análises dos recursos** deste Concurso Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo recurso.

6.4 – Se houver necessidade de **sorteio** para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado na sede da Câmara Municipal de Canguçu, em dia, horário e local a serem divulgados oportunamente.

7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – Às **Inscrições não-homologadas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições.

7.1.2 – Ao **Gabarito Oficial e as Questões Objetivas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito.

7.1.3 - Ao **Resultado da Prova Objetiva**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.1.4 - Ao **Resultado da Prova de Títulos**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.1.5 – Referente às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da ocorrência daquelas.

7.2 – Os pedidos de revisão deverão ser dirigidos à Banca Examinadora, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na Secretaria da Câmara Municipal de Canguçu, (utilizar o formulário do **Anexo II**), contendo:

- a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) Indicação do Concurso Público e cargo a que concorre;
- c) Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
- d) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

7.3 – Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital.

7.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7.5 – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.1.2, será dada ao candidato, vista das provas-padrão, sob fiscalização, da Comissão do Concurso na Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu.

7.6 – Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vistas das provas-padrão e durante o processamento deste trabalho, estabelecer discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.

7.7 – Somente serão deferidos os recursos que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

7.8 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Banca Examinadora do Concurso Público serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito Oficial, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo. No caso de haver anulação de alguma prova, participarão da reaplicação das mesmas, somente os candidatos que compareceram para realizar as provas, quando aplicadas pela primeira vez.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Será considerado APROVADO no Concurso Público, o candidato que obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acertos ou mais em cada uma das disciplinas de língua portuguesa, legislação, informática e conhecimentos específicos.

CAMÂMRA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para ingresso no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu.

8.3 – A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu.

8.4 – A pontuação final dos candidatos será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03 - Estatuto do Idoso, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na Prova de Legislação;
- e) Maior idade;
- f) Ganho em Sorteio Público.

10 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

10.1 – O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados deste Concurso Público.

10.3 – O candidato aprovado e nomeado será convocado através de e-mail e telefone e divulgação no mural de publicações oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, tendo o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período. Caso não ocorra a posse, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando à Câmara Municipal o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

10.4 – O candidato convocado que não desejar assumir de imediato poderá, mediante requerimento próprio e dentro do prazo de 15 (quinze) dias, solicitar postergação, para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento.

10.5 – O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado pela segunda vez, será eliminado do Concurso Público.

10.6 – O Concurso em questão tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu.

10.7 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de nomeação, deverá exibir provas de:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal).
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da nomeação.
- c) Possuir escolaridade mínima exigida no cargo, inclusive com registro em vigor na OAB/RS, na data da nomeação no cargo;
- d) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- g) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- h) Entregar uma foto 3x4 recente e sem uso prévio., cópia dos documentos: de identidade, do CPF, do PIS ou PASEP e declaração de Bens;
- i) Alvará de folha corrida no Fórum;

CAMÂMRA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- j) Não exercer outro cargo público, exceto se amparado no Artigo 37, Incisos XVI e XVII e § 10 da Constituição Federal, devendo para isso apresentar uma Declaração informando a negativa ou ocupação de um único cargo, inclusive aposentadoria;
- k) Apresentar Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- l) Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- m) Apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- n) Estar em gozo dos direitos civis (certidões negativas, cível e penal);
- o) Ter boa saúde física e mental, atendendo ao previsto na Lei 2239/2003;

10.8 – A não apresentação das condições e dos documentos acima na ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição no Concurso Público.

10.9 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – É vedado aos candidatos a anexação de documentos após os prazos especificados.

11.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

11.3 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.4 – Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alteração em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objetivos de avaliação nas provas do Concurso.

11.5 – A Câmara Municipal de Canguçu e a Premier Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato e correspondência recebida por terceiro.

11.6 – As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

11.7 – A Câmara Municipal de Canguçu e a Premier Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

11.8 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos pela Comissão de Concurso, em conjunto com a empresa responsável pela realização do Concurso Público.

11.9 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Concurso Público poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, diretamente ou via postal, na forma da Lei nº 9478/91.

11.10 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.11 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Programas e referências bibliográficas.

Anexo II – Formulário para entrega de recursos.

Anexo III – Formulário para entrega de títulos.

Canguçu, 12 de julho de 2013.

Marcus Vinicius Müller Pegoraro,
Presidente

**CAMÃRA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013
EDITAL Nº 01/2013**

**ANEXO I
PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico não serão aplicadas neste Concurso Público.

OBS. 2: Para a elaboração das Provas serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no edital até a data de publicação do Edital nº 01/2013.

1 - PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Programa: Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.

Referências Bibliográficas:

FERREIRA, A. B. de H. Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa. R.J.: Nova Fronteira, 1999.
CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

2 - PROVA DE LEGISLAÇÃO

Programa: Conhecimento e interpretação da legislação.

Referências Bibliográficas:

BRASILIA, Constituição Federal.
BRASILIA, Emendas Constitucionais Nº 14, 19, 20, 25 e 29.
BRASILIA, Lei 6404/76;
BRASILIA, Lei 4320/64;
BRASIL, Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
BRASIL, Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações
CANGUÇU, Regime Jurídico do Município.
CANGUÇU, Resolução nº 034/2008, Regimento Interno da Câmara
CANGUÇU, Lei Orgânica do Município
CANGUÇU, Lei nº 3.825/2013

3 – PROVA DE MICRO-INFORMÁTICA

Programa: conhecimentos básicos disponíveis em manuais básicos sobre o uso dos softwares Microsoft Windows, Microsoft Word, Microsoft Excel e Internet Explorer.

Bibliografia:

Manuais básicos sobre o uso dos softwares Microsoft Windows, Microsoft Word, Microsoft Excel e Internet Explorer
GILSTER, Paul. Como Encontrar Informações na Internet. Editora Makron Books Ltda.
MUELLER, John Paul. Aprenda Windows XP em 21 dias. São Paulo: Pearson Education, 2004.
MORAZ, Eduardo. Curso Passo a Passo Windows Xp Basic - Col. Office. Editora: Terra, 2003
Manuais de referência do Pacote Office e ajuda on-line (help)
OLIVEIRA, Jair Figueiredo de Sistema de Informação versus Tecnologia da Informação: um impasse empresarial. 1.ed. São Paulo: Erica, 2004
SANTANA, Ozeas Vieira Filho. Introdução à Internet. Editora Senac.
SHELL, Ned. Aprenda Internet em 24 horas. Editora Campus.
SILVA, Mário. Terminologia Básica: Windows XP: Word XP: Excel XP. São Paulo: Érica, 2002.
VELLOSO, F. DE C. Informática: conceitos básicos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

**CAMÃRA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4 – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa: Na prova específica as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições de cada cargo, relacionadas no item 2 deste Edital.

Referências bibliográficas

DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

BRASIL. Código de Processo Civil.

DIREITO TRIBUTÁRIO:

BRASIL. Código Tributário Nacional e Municipal.

DIREITO ADMINISTRATIVO:

ZIMMER JUNIOR, Aloísio. Curso de Direito Administrativo. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2005.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 2003.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores, 2003.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO:

BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho

DIREITO CIVIL:

BRASIL. Código Civil Brasileiro.

DIREITO CONSTITUCIONAL

BRASIL. Constituição Federal Brasileira de 1988.

CAMÂMRA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013
EDITAL Nº 01/2013**

**ANEXO II
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS**

NOME:	Nº INSC:
CARGO:	
Marque com X somente um tipo de recurso, conforme desejado.	
<input type="checkbox"/> Contra o indeferimento da Inscrição	<input type="checkbox"/> Contra o Gabarito Oficial
<input type="checkbox"/> Contra as Questões Objetivas *	<input type="checkbox"/> Contra os Resultados da Prova Objetiva
<input type="checkbox"/> Contra os Resultados da Prova de Títulos	
O formulário deve ser preenchido de acordo com o item 7.2 do presente Edital. * Para cada questão deve ser preenchido um formulário	
Obs: Preencha com letra de forma todos os campos acima e entregue 2 (duas) vias do formulário.	

Canguçu, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento

CAMÃRA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2013
EDITAL Nº 01/2013

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:				
CARGO: <u>PROCURADOR DA CÂMARA</u>			Nº INSC:	
<i>Campos preenchidos pelo candidato</i>			<i>Não preencher</i>	
Nº	TÍTULO DO EVENTO	Nº HORAS	PONTUAÇÃO	OBS.
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
			Total	

Canguçu, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento